



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2900**

**Ji-Paraná (RO), 18 de outubro de 2018**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEI.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIA.....	PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO CDL.....	PÁG. 02

### DECRETOS

**DECRETO N. 9932/GAB/PM/JP/2018**  
17 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Ofício n. 035/CONT/CMJP/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 108/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
9 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 5.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
14 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -5.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9933/GAB/PM/JP/2018**  
17 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Joseli de Deus, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 047/SEMGOV/18,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Joseli de Deus**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

### LEI

**LEI N.º 3198** 17 DE OUTUBRO DE 2018

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n.º 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as funções gratificadas a seguir descritas na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, para suprir a Gerência-Geral de Recursos Humanos e Gerência-Geral de Folha de Pagamentos:

I - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível I, no valor de R\$ 2.777,00 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais);

II - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível II, no valor de R\$ 2.474,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);

III - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível III, no valor de R\$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais);

IV - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível IV, no valor de R\$ 2.267,00 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais);

V - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível V, no valor de R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais);

VI - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível VI, no valor de R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais);

VII - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível VII, no valor de R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais);

VIII - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível VIII, no valor de R\$ 1.813,00 (um mil, oitocentos e treze reais);

IX - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Folha de Pagamento Nível I, no valor de R\$ 2.213,00 (dois mil, duzentos e treze reais);

X - 01 (uma) função gratificada de Assistente de Folha de Pagamento Nível II, no valor de R\$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais).

**Art. 2º** Em decorrência da criação das funções descritas no artigo 1º da presente lei, alguns dispositivos da Lei Municipal 1397/2005 passam a vigorar com nova redação, conforme descrito a seguir:

*Art. 10. (...)*

*(...)*

*§1º A Secretaria Municipal de Administração compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao titular:*

*(...)*

II – Recursos Humanos

*(...)*

2.1.5 - Assistente de Recursos Humanos Nível I;

2.1.6 - Assistente de Recursos Humanos Nível II;

2.1.7 - Assistente de Recursos Humanos Nível III;

2.1.8 - Assistente de Recursos Humanos Nível IV;

2.1.9 - Assistente de Recursos Humanos Nível V;

2.1.10 - Assistente de Recursos Humanos Nível VI;

2.1.11 - Assistente de Recursos Humanos Nível VII;

2.1.12 - Assistente de Recursos Humanos Nível VIII.

III – Folha de Pagamento

*(...)*

3.1.2 - Assistente de Folha de Pagamento Nível I;

3.1.3 - Assistente de Folha de Pagamento Nível II;

*(...)*

**Art. 3º** Em decorrência das modificações ora introduzidas na Lei Municipal n.º 1397/2005, a Tabela IV do Anexo II passa a vigorar com nova redação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

a partir do dia 1º de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO II ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### TABELA IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	9.100,00	3.150,00
Gerência-Geral de Administração	01	5.000,00	1.050,00
Gerência-Geral de Folha de Pagamento	01	5.000,00	1.050,00
Gerência-Geral de Recursos Humanos	01	5.000,00	1.050,00
Assessoria Administrativa	01	4.500,00	.*
Assessoria Executiva	14	3.000,00	.*
Controladoria de Patrimônio	01	3.000,00	2.000,00
Controladoria-Geral de Preços	01	3.000,00	1.000,00
Direção de Informática	01	3.000,00	1.900,00
Coordenador-Geral de Tráfego e Combustível	01	2.500,00	250,00
Assistente de Patrimônio	01	2.000,00	280,00
Encarregado de Transporte Centralizado	01	2.000,00	280,00
Assessor Especial Nível II	01	1.500,00	.*
Assessor Especial Nível III	10	1.400,00	.*
Administração Geral da Unidade Administrativa do 2º Distrito	01	1.200,00	.*
Diretor de Divisão	01	1.100,00	500,00
Gerência de Apoio Administrativo	02	1.100,00	300,00
Gerência de Serviços Gerais	01	1.100,00	300,00
Gerência de Recursos Humanos	02	1.100,00	300,00
Assessor Especial Nível V	68	800,00	.*
Coordenador de Área I	11	800,00	280,00
Assessor Nível I	04	700,00	.*
Coordenador de Área II	04	620,00	130,00
Assessor Nível II	29	600,00	.*
Chefia de Seção	24	450,00	110,00
Assessor Nível III	02	450,00	.*
Secretaria Executiva	01	450,00	110,00
Direção de Rede, Hardware, Suporte Técnico e Treinamento	01	.*	400,00
Direção de Almoxarifado Central	01	.*	1.400,00
Assistente de Recursos Humanos Nível VIII [NR]	01	.*	1.813,00
Assistente de Recursos Humanos Nível VII [NR]	01	.*	2.045,00
Assistente de Recursos Humanos Nível VI [NR]	01	.*	2.076,00
Assistente de Recursos Humanos Nível V [NR]	01	.*	2.184,00
Assistente de Recursos Humanos Nível IV [NR]	01	.*	2.267,00
Assistente de Recursos Humanos Nível III [NR]	01	.*	2.415,00
Assistente de Recursos Humanos Nível II [NR]	01	.*	2.474,00
Assistente de Recursos Humanos Nível I [NR]	01	.*	2.777,00
Assistente de Gabinete II	01	.*	1.700,00
Assistente de Gabinete I	01	.*	1.800,00
Assistente de Folha de Pagamento Nível II [NR]	01	.*	2.166,00
Assistente de Folha de Pagamento Nível I [NR]	01	.*	2.213,00

## AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO CDL



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/CPL/PMJP/RO/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10176/2018/SEMAS**  
 A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é aquisição de material de consumo (camisetas, bonés, gêneros alimentícios e materiais descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Estimado: R\$ 10.577,34 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 31 de outubro de 2018, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.  
 Ji-Paraná, 18 de outubro de 2018.  
**Jackson Junior de Souza**  
 Pregoeiro  
 Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.001/CTL/CDL JI-PARANÁ/RO

A CÂMARA DE DIRIGENTES DE JI-PARANÁ, através da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nomeada por seu Presidente André Moreira, em pleno gozo dos poderes estabelecido no Estatuto Social da entidade, torna público que se encontra autorizada a LICITAÇÃO na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme disposições estabelecidas no Edital, consignando o que se segue:

**OBJETO:**  
 OBJETO: Contratação de empresa para instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO.  
**Fonte de Recursos:**  
 Os recursos necessários para a compra e contratação são provenientes de recursos consignados no orçamento.  
 Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 069/PGM/PMJP/2018 - LEI Nº 3196 - 02 de outubro de 2018  
 Fonte Administradora do Recurso: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ/RO  
 Elemento de Despesas: Poder Executivo – Fundo Municipal  
 Empresa Instaladora/Executora;  
**Valor Estimado: R\$ 74.241,15 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos)**

**DATA DE ABERTURA:** 25 de outubro de 2018, às 09h00min.

**LOCAL:** Sala da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, com endereço na Travessa da CDL, 221 – Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, Fone/fax (0xx) 69 3421-9772.

**EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CDL JI-PARANÁ, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min ou no endereço eletrônico: <http://www.cdlijp-ro.com.br/>.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2018.

**Osmar Farinácio**  
 Presidente  
 CTL/CDL JI-PARANÁ/2018

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.002/CTL/CDL JI-PARANÁ/RO

A CÂMARA DE DIRIGENTES DE JI-PARANÁ, através da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nomeada por seu Presidente André Moreira, em pleno gozo dos poderes estabelecido no Estatuto Social da entidade, torna público que se encontra autorizada a LICITAÇÃO na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme disposições estabelecidas no Edital, consignando o que se segue:

**OBJETO:**  
 OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel e parte da cidade.  
**Fonte de Recursos:**  
 Os recursos necessários para a compra e contratação são provenientes de recursos consignados no orçamento.  
 Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 069/PGM/PMJP/2018 - LEI Nº 3196 - 02 de outubro de 2018  
 Fonte Administradora do Recurso: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ/RO  
 Elemento de Despesas: Poder Executivo – Fundo Municipal  
 Empresas/Fornecedores;  
**Valor Estimado: R\$ 75.758,85 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

**DATA DE ABERTURA:** 25 de outubro de 2018, às 10h00min.

**LOCAL:** Sala da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, com endereço na Travessa da CDL, 221 – Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, Fone/fax (0xx) 69 3421-9772.

**EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CDL JI-PARANÁ, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min ou no endereço eletrônico: <http://www.cdlijp-ro.com.br/>.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2018.

**Osmar Farinácio**  
 Presidente  
 CTL/CDL JI-PARANÁ/2018

## PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 026/PM/JP/GAB/SEMOSP/2018.

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários com locação mensal para realização de serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e rurais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME., conforme contrato n.º 031/PGM/PMJP/2018 e processo administrativo n.º 1-4528/2018/SEMOSP.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários com locação mensal para realização de serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e rurais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME., conforme contrato n.º 031/PGM/PMJP/2018 e processo administrativo n.º 1-4528/2018/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**Amarildo Pereira**  
**Eduardo Ripker**  
**Adalberto Nogueira Holanda**  
**Janilson de Almeida**

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, aos 02 dias do mês de Maio de 2018.

**CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Decreto nº. 9203/GAB/PM/JP/2018. L



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Marcito Pinto**  
 Prefeito

**Eliane Cristine Silva**  
 Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
 Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
 Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
 Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
 Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcos Douglas Liba de Almeida**  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
 Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Selo Totti**  
 Secretária Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
 Fundação Cultural

**Jessé Mendonça Bitencourt**  
 Secretário Municipal de Governo

**José Roberto França de Andrade**  
 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Evandro Cordeiro Muniz**  
 Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
 Assessoria de Comunicação Social

4.4 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nas sessões pertinentes a licitação.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1 São expressamente vedadas nesta licitação:
- a) A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, fax e/ou similar, ou por qualquer sistema eletrônico.
  - b) A participação de empresas reunidas em forma de consórcio.
  - c) A participação simultânea de empresas sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.
  - d) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Município de Ji-Paraná/RO.
  - e) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Estadual, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia.
  - f) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com a União, e que apresentem restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

#### 6 – APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 6.1 Impreterivelmente na data, hora e local referidos no item 1.4.1, do presente Ato Convocatório, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, identificados externamente.
- 6.2 A documentação de habilitação e a proposta de preços exigidas no presente Ato Convocatório deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, indecifráveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirige, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE N.001/2018/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO.  
**ABERTURA:** 25 de outubro de 2018, às 09h00min  
**EMPRESA:** .....  
**CNPJ:** .....

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE N.001/2018/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO.  
**ABERTURA:** 25 de outubro de 2018, às 09h30min  
**EMPRESA:** .....  
**CNPJ:** .....

7 – Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entretinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

7.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indecifrável e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório. Sendo cópias não autenticadas, exigirá-se a apresentação dos originais junto à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO no prazo de 24 horas antes da data marcada para abertura da licitação.

7.2 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Ato Convocatório.

7.3 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.4 Os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, não serão recebidos.

#### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

Para a habilitação na licitação, exigirá-se dos interessados documentação e comprovação relativa a:

##### I – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração, com firma reconhecida, do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data aprazada para sua apresentação.
- c) Declaração, com firma reconhecida, de que os proprietários, sócios, gerentes e procuradores da empresa participante não são servidores públicos municipais.
- d) Declaração, com firma reconhecida, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, quando menores de dezesseis anos, são empregados na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

##### II – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios.
- b) Havendo a representação por procuração, deverá o procurador apresentar o Instrumento, acompanhado de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscricão do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### III – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal, sede da Pessoa Jurídica.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Receita Estadual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

##### IV – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Registro ou Inscricão no respectivo Conselho de Classe competente da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), válidos na data marcada para a abertura do certame.
- b) Acervo técnico do(s) profissional(is), indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a execução de obras e/ou serviços de construção civil de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo este(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra descrita no objeto do presente Edital.
- c) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) que responder(ão) pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser de uma das seguintes formas: certidão de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente, onde conste(m) seu(s) respectivo(s) nome(s); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum; ou ainda através de cópia do contrato social ou da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo de dirigente da empresa licitante.
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) da licitante devidamente registrado em seu conselho de classe, onde comprove a execução de obras e/ou serviços de construção civil de características semelhantes ao objeto da licitação.

##### 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

9.1 No ENVELOPE 02 (DA PROPOSTA DE PREÇOS) exigirá-se dos interessados a apresentação EM 02 (DUAS) VIAS, obedecendo aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **Carta Proposta** endereçada à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da CARTA CONVITE, relacionando ainda, os seguintes itens:
  - a.1) PREÇO GLOBAL em valor numérico e por extenso;

a.2) Prazo de execução dos serviços;

a.3) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

b) **Planilha Orçamentária** baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- b.1) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b.2) Especificação clara dos serviços a serem executados.

c) **Cronograma Físico-Financeiro** constando:

- c.1) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- c.2) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c.3) Percentuais parciais e percentuais acumulados;
- c.4) Acumulado mensal e acumulado geral.

d) Nos preços propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, de instalações, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

e) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

##### 10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 A CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar os LICITANTES por motivos relacionados com o item 7, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

##### 11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.2 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

##### 12 – DO JULGAMENTO

12.1 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato

Convocatório, e em sessão pública, e poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico ou especializado.

12.2 – Será realizada a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, e conforme o caso, com os preços estabelecidos pelo responsável técnico pela elaboração da Planilha Orçamentária, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

##### 13 – DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas em que o preço proposto para a contratação, seja manifestamente excessivo ou inexistente. Será considerada excessiva, aquela proposta cujos preços ultrapassem os valores unitários e totais constantes na planilha orçamentária, e manifestamente inexequíveis, a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

##### 14 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

##### 15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, a que oferecer o **Menor Preço Global**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

##### 16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão, a remessa dos autos à autoridade superior, para as providências legais quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto.

##### 17 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.2 – Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.3 – Os recursos deverão ser dirigidos em petição escrita à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no endereço constante no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, que serão analisados, em primeira instância pela Comissão Temporária de Licitação.

##### 18 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO):

18.1 - A CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18.2 A Nota de Empenho decorrente deste Ato Convocatório, poderá ser alterada, devidamente justificada, conforme art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

##### 19 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Na hipótese da CTL/CDL JI-PARANÁ/RO não assinar o Termo Contratual (Nota de Empenho) com a LICITANTE vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas, liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

##### 20 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

##### 21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

21.1 – Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual (Nota de Empenho), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

21.2 – cumprir fielmente o prazo estabelecido no Ato Convocatório para o fornecimento do objeto desta Licitação.

##### 22 – DAS PENALIDADES

22.1 – Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorra pequenas irregularidades: advertência
- b) Pelo atraso na execução da obra/serviços: multa de 1% no valor total do contrato por dia de atraso.
- c) Pelo descumprimento de obrigação: Multa de 1% no valor total do contrato.

22.2 – Em caso de inexecução total da obra a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, e em caso de inexecução parcial da obra a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sendo que a incidência de qualquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

22.3 – As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

22.4 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar o retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CTL/CDL JI-PARANÁ/RO ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor estará em curso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

##### 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.2 A CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder as alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3 As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório, serão sanadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financeiros.

23.4 A critério da CTL/CDL JI-PARANÁ/RO esta licitação poderá:

23.5 Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.6 Ser revogada, a juízo da CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.

23.7 As decisões da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, somente serão consideradas como definitivas, depois de homologadas pela autoridade competente.

23.8 As questões não previstas neste edital, serão resolvidas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, com base nas normas jurídicas e administrativas, aplicáveis e princípios gerais de direito.

23.9 Nos termos do artigo 49 da Lei federal 8.666/93 assistem a CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada hipótese prevista no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

23.9.1 Dúvidas sobre o edital, e ou especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de pedido de esclarecimento, endereçadas à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

##### 23 – ANEXOS

Fazem parte deste Ato Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	- Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO II	- Carta Proposta de Preços.
ANEXO III	- Dados do Representante Legal.
ANEXO IV	- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
ANEXO V	- Declaração de que é ME ou EPP.
ANEXO VI	- Declaração de que cumpre com inciso XXXIII do art. 7º da CF 88.
ANEXO VII	- Minuta do Contrato.

##### 24 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2018.

  
 Osmar Farinácio  
 Presidente  
 CTL/CDL JI-PARANÁ/2018



#### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.002/CTL/CDL JI-PARANÁ/RO

##### 1 – PRÉAMBULO

A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ, através da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nomeada por seu Presidente André Moreira, em pleno gozo dos poderes estabelecido no Estatuto Social da entidade, torna público que se encontra autorizada a LICITAÇÃO na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, formalizadas e autorizadas através dos membros da Comissão de Licitação.

##### 1.1 – DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel e parte da cidade.

##### 1.2 – DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a compra e contratação são provenientes de recursos consignados no orçamento, correndo as despesas por conta da seguinte programação: Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 069/PGM/PMJP/2018 - LEI Nº 3196 - 02 de outubro de 2018

Fonte Administradora do Recurso: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ/RO

Elemento de Despesas: Poder Executivo – Fundo Municipal

Empresas/Fornecedores:

Valor Estimado: R\$ 75.758,85 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

##### 1.3 – DA RETIRADA DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO:

1.3.1 – O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CDL JI-PARANÁ, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min ou no endereço eletrônico: <http://www.cdlijp-ro.com.br/>.

1.3.2 – Poderão participar da presente licitação, as empresas, que forem convidadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no mínimo 03 (três) empresas qualificadas, sendo as mesmas cadastradas ou não, estendendo-se automaticamente aos demais cadastrados na mesma categoria, desde que manifestem interesse até 24 horas (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas (art.22 § 3º da Lei Federal n. 8.666/93).

**1.4 – DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.4.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das licitantes serão recebidas no dia 25 de Outubro de 2018, às 10h00min, na sala da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO com endereço na Travessa da CDL, 221 – Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO. Fone/fax (0xx) 69 3421-9772, quando será dado início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

**1.5 – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:**

A presente licitação e a contratação dela serão regidas pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**1.6 – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O valor máximo para presente licitação é de **RS 75.758,85 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, sob pena de desclassificação da proposta.

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para fornecimento dos materiais será de 07 dias (sete) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra.

2.1, Após vitória realizada pela CONTRATANTE no dia 16 de novembro de 2018, caso ocorram inadequações as mesmas deverão ser sanadas de acordo com o disposto no art.69, da Lei Federal 8.666/93.

**3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

3.1 Para fins de pagamentos de fornecimento de material deverão acompanhar a mesma: Certidões de Regularidades: Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhistas.

3.2 O pagamento será realizado pela Administração CDL Ji-Paraná, no prazo de até 30 dias, após adimplimento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão.

**4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

4.1.1 Documento Pessoal de Identificação que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

4.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, em cópia para o processo.

4.3 O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

4.4 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nas sessões pertinentes a licitação.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 São expressamente vedadas nesta licitação:

a) A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, fax e/ou similar, ou por qualquer sistema eletrônico.

b) A participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

c) A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

d) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Município de Ji-Paraná/RO.

e) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Estadual, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia.

f) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com a União, e que apresentem restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**6 – APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

6.1 Impreterivelmente na data, hora e local referidos no item 1.4.1, do presente Ato Convocatório, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, identificados externamente.

6.2 A documentação de habilitação e a proposta de preços exigidas no presente Ato Convocatório deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, indeclassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE N.002/2018/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO**  
 OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel e parte da cidade.  
 ABERTURA: 25 de outubro de 2018, às 10h00min  
 EMPRESA: .....  
 CNPJ: .....

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CARTA CONVITE N.002/2018/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO**  
 OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel e parte da cidade.  
 ABERTURA: 25 de outubro de 2018, às 10h30min  
 EMPRESA: .....  
 CNPJ: .....

7 – Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

7.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticadas em Cartório. Sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais junto a Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO no prazo de 24 horas antes da data marcada para abertura da licitação.

7.2 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Ato Convocatório.

7.3 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.4 Os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, não serão recebidos.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação e comprovação relativa a:

**I – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

a) Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) Declaração, com firma reconhecida, do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data aprazada para sua apresentação.

c) Declaração, com firma reconhecida, de que os proprietários, sócios, gerentes e procuradores da empresa participante não são servidores públicos municipais.

d) Declaração, com firma reconhecida, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, quando menores de dezoito anos, são empregados na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

**II – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios.

b) Havendo a representação por procuração, deverá o procurador apresentar o Instrumento, acompanhado de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**III – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal, sede da Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- Certidão de Regularidade junto aos FGTS (Lei 8.036/90).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

**9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02**

9.1 No ENVELOPE 02 (DA PROPOSTA DE PREÇOS) exigir-se-á dos interessados a apresentação EM 02 (DUAS) VIAS, obedecendo aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) **Carta Proposta** endereçada à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da CARTA CONVITE, relacionando ainda, os seguintes itens:

- PREÇO POR ÍTEM em valor numérico e por extenso;
- Prazo da entrega do material;
- Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

b) **Planilha Orçamentária** baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- Especificação dos materiais a serem fornecidos.

c) Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, ao fornecimento do material.

d) Nos itens considerados como verbas por item, poderá, a critério da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

**10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

10.1 A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com o item 7, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

**11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, quando se passar à análise e julgamento das mesmas.

11.2 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

**12 – DO JULGAMENTO**

12.1 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão pública, que poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico ou especialista.

12.2 – Será realizada a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e conforme o caso, com os preços estabelecidos pelo responsável técnico pela elaboração da Planilha Orçamentária, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**13 – DESCLASSIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO**

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas em que o preço proposto para a contratação, seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujos preços ultrapassem os valores unitários e totais constantes na planilha orçamentária, e manifestamente inexequível, a proposta cujo valor por item seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO.

**14 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

**15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o **Menor Preço Por Item**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

**16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão, a remessa dos autos à autoridade superior, para as providências legais quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto.

**17 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 – Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.2 – Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.3 – Os recursos deverão ser dirigidos em petição escrita à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no endereço constante no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, que serão analisados, em primeira instância pela Comissão Temporária de Licitação.

**18 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO):**

18.1 - A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO.

c) Judicial, nos termos da legislação.

18.2 A Nota de Empenho decorrente deste Ato Convocatório, poderá ser alterada, devidamente justificada, conforme art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**19 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Na hipótese da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO não assinar o Termo Contratual (Nota de Empenho) com a LICITANTE vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas, liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**20 – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

21.1 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

21.2 - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual (Nota de Empenho), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

21.3 – cumprir fielmente o prazo estabelecido no Ato Convocatório para o fornecimento do objeto desta Licitação.

**22 – DAS PENALIDADES**

22.1 – Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Caso ocorra pequenas irregularidades: advertência
- Pelo atraso na execução da obra/serviços: multa de 1% no valor total do contrato por dia de atraso.
- Pelo descumprimento de obrigação: Multa de 1% no valor total do contrato.

22.2 – Em caso de não entrega do material no prazo estipulado a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor por item do contrato, e em caso de entrega parcial dos materiais a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sendo que a incidência de qualquer das multas moratórias previstas neste instrumento.

22.3 – As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

22.4 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor estará em curso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.2 A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder as alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3 As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório, serão sanadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financeiros.

23.4 A critério da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO esta licitação poderá:

23.5 Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.6 Ser revogada, a juízo da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou **ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO.**

23.7 As decisões da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, somente serão consideradas como definitivas, depois de homologadas pela autoridade competente.

23.8 As questões não previstas neste edital, serão resolvidas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, com base nas normas jurídicas e administrativas, aplicáveis e princípios gerais de direito.

23.9 Nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 assistem a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada hipótese prevista no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

23.9.1 Dúvidas sobre o edital, e ou especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de pedido de esclarecimento, endereçadas à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

**23 – ANEXOS**

Fazem parte deste Ato Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	- Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO II	- Carta Proposta de Preços.
ANEXO III	- Dados do Representante Legal.
ANEXO IV	- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
ANEXO V	- Declaração de que é ME ou EPP.
ANEXO VI	- Declaração de que cumpre com inciso XXXIII do art. 7º da
CF/88,	
ANEXO VII	- Minuta do Contrato.

**24 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2018.

Osmar Farinácio  
 Presidente  
 CTL/CDL JI-PARANÁ/18